



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 02/05/2016

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 11,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

4

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA
2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
 - INFORMAÇÕES
3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)
- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)
- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo (Parque) Logístico e Industrial de Arazedo – início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Isenção de taxas – Festas em Honra de São Jorge/2016 - Gatões – Ratificação.

1.7.2. Isenção de Taxas - Festas em Honra de N.ª Sr.ª de Fátima/2016 – Faíscas – Ratificação.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Férias Verão 2016 – Jardim de Infância e 1º Ciclo – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência de equipamento ao Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência de equipamento à Comissão Organizadora do “ Convívio do Bairro do Tojal”- Ratificação.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência do Parque de Merendas ao CNE-Escutismo Católico Português da Região de Coimbra (Núcleo Beira Mar) – Ratificação.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência do Parque de Merendas à Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos – Ratificação.

4

2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência de equipamento à Comissão de Festas em Honra de S. Jorge 2016 – Ratificação.

2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência de equipamento ao Clube União Musical Gatoense - Aprovar em minuta.

2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Carapinheira- Aprovar em minuta.

2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Pedido de cedência de transporte à Associação de Dadores de Sangue da Vila de Pereira- Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de anexos, alterações da habitação e muro de vedação, a requerimento de Maria Celeste Rolim de Lemos Pimentel para a Rua dos Combatentes do Ultramar, n.º 50, da Freguesia de Santo-Varão – Proposta para declaração de caducidade do pedido de licenciamento – Proc. n.º 18/2013 – Aprovar em minuta.

3.1.3. Pedido de licenciamento de alterações durante a execução da obra titulada pelo alvará de obras de construção n.º 30/2014, a requerimento de S&A – Sociedade Industrial de Aperitivos, Lda para o lugar de Além do Mourão, da Freguesia de Tentúgal – Proposta para prorrogação do prazo da licença – Aprovar em minuta.

8
4**3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)****3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**

4.2.1. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Verride (troço da EM 601) – Ponto situação da obra – Aprovar em minuta.

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pedido de pagamento das tarifas de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água em 6 prestações – José Simões Pato – Ratificação.

4.3.2. Concurso Público com publicidade Internacional para “Aquisição de Serviços para o Sistema de Gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho” – proposta de não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE-----

-----Primeira – O Presidente informou que até ao final do mês, as obras na A14 estarão concluídas e nessa perspetiva aguarda-se que o prazo seja cumprido dada a grande intensidade de tráfego que se vai sentido nas estradas secundárias. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

-----Primeira – O Vereador Aurélio Rocha questionou o Presidente da Câmara acerca da intervenção, dos últimos dias, no caminho paralelo à Pista de Remo, que faz a ligação de Formoselha até ao Casal Novo do Rio. Esclareceu que se abateram-se árvores e removeram-se terras e, por isso gostaria de saber qual a intenção do Executivo para aquela obra. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a intervenção no Centro Náutico, no caminho paralelo à Pista de Canoagem e Remo, se deve à expropriação pela Câmara Municipal de um conjunto de terrenos na zona onde seria feita uma variante que corria paralela à Pista, no sentido Montemor – Formoselha.-----

----- Explicou que a expropriação foi feita mas, os terrenos continuavam a ser explorados pelos antigos proprietários que já tinham recebido o dinheiro dessa expropriação. Informou que há apenas um caso litigioso, que se mantém em Tribunal mas a expropriação por utilidade pública vinga e tem que ser executada. O que se está a fazer após várias insistências da Presidência, é efetivar a apropriação dos terrenos e, criar condições para que os mesmos não sejam apropriados indevidamente no futuro e, para isso estão a ser utilizados os equipamentos da Câmara. -----

-----Estão a alterar o trajeto da vala existente e que fazia a extrema do complexo do Centro Náutico com os agricultores. Ao colocar a vala na extrema já corrigida com as expropriações dos terrenos, torna-se mais difícil a apropriação pelos agricultores dos mesmos. É um ato de elementar direito da Câmara Municipal, fazer a defesa da sua propriedade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

----- Referiu ainda que deu indicações para que no futuro se possa regularizar o trajeto em tout-venant, não em alcatrão porque não há condições de alcatroar aquele trajeto. O projeto que estava previsto para o local era um projeto de grandes dimensões, previa alterações e obras de engenharia muito complexas, não o conseguindo fazer agora, mas pelo menos vão regularizar o trajecto em tout-venant ou em terra batida para que seja transitável. -----

----- As obras estão a ser feitas, embora o trajeto se vá fazendo ao longo do tempo e à medida das disponibilidades. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO

Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que, do que se recorda e a olhar para as fotografias dos Presidentes da Assembleia Municipal, falta uma figura. Sabe que foi uma iniciativa da Assembleia Municipal mas faz na mesma o reparo. Considera que será o primeiro ou segundo Presidente da Assembleia Municipal e que se chamava Monteiro dos Santos, era das Meãs e foi eleito pelo Partido Socialista. Na altura era estudante de economia e lembra-se de todos os Presidentes mas pensa que falta um. Faz o reparo porque considera que falta o primeiro Presidente eleito da Assembleia Municipal na primeira eleição após o 25 de abril, que depois terá pedido a demissão e terá sido substituído pelo Castro e Sousa. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que irá dar nota aos serviços para, se for caso, averiguar a situação do 1º Presidente da Assembleia Municipal depois do 25 de abril, apesar de saber que o Senhor Presidente da Assembleia se socorreu da Técnica Superior de Arquivo e que tudo foi feito de acordo com a mesma e, de acordo com os registos que a mesma tem no arquivo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro questiona, após o mediatismo, sobre a substância que é utilizada na maior parte dos municípios portugueses, o herbicida Glifosato. É desconhecedor dos pormenores técnicos acerca do produto, apenas ficou alertado para o facto de 100% dos portugueses analisados terem resíduos deste produto químico na urina,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

20 vezes superiores relativamente à Alemanha. Referiu também que em alguns países este produto já foi proibido, em Portugal ainda não e, fala-se na possibilidade de confirmar a sua utilização por mais sete anos. Tem ouvido na comunicação social grandes dúvidas em relação a este produto e só pretende saber se é utilizado ou não pelo Município ou se fazem algum acompanhamento no sentido de se vir a substituir ou a reconfirmar a sua utilização, visto que todos dizem que é nocivo.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro que prestasse os esclarecimentos necessários. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro informando que a Câmara Municipal não está a aplicar qualquer tipo de herbicida porque está impedida, enquanto não efetuar a construção da caseta para a produção e manuseamento das caldas, lavagens e afins, não tem licença de aplicação. Para já isso não é um problema. -----

----- Referiu ainda que na Vila estão impedidos de aplicar determinado produto, ou seja, têm de aplicar herbicidas biológicos, não podendo aplicar outro produto em meio urbano. --

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Chefe de Divisão que enviasse uma comunicação ao SEPNA a informar que na zona de Pereira e Santo Varão se sente um cheiro muito intenso de adubos e produtos químicos. Desconhece qual é a composição, qual é o produto que está a ser utilizado, mas as populações e as pessoas que estiveram presentes nos eventos de Pereira e de Santo Varão reportaram-lhe essa situação anormal. Esclareceu que gostava que fosse dado conhecimento ao SEPNA, à Divisão de Ambiente da GNR, para que a mesma possa averiguar se tudo está a decorrer dentro da normalidade e se as aplicações desses produtos fitofarmacêuticos estão dentro da legalidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que desde que tomou posse nesta Câmara, foi por várias vezes obrigado a pedir a substituição para se fazer representar nas reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal. Relativamente às substituições no Executivo nunca houve nenhum problema e o assunto sempre foi tratado como deve ser. Comunicou que não iria estar e foi feita a convocatória do elemento seguinte da lista,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

procedeu-se à substituição regular sem qualquer obstáculo. No que toca à Assembleia Municipal, desde a primeira vez que os Serviços se recusaram a convocar a pessoa seguinte da lista porque entendiam que não havia lugar para efetuar essa substituição alegando que estar na Assembleia é um direito e não uma obrigação. Embora ninguém tivesse encontrado na Lei qualquer impedimento para fazer a substituição, mas entenderam não facultar esse direito para o qual não é impedimento mas, não sendo uma obrigação, a verdade é que nunca aconteceu a substituição do elemento da CDU nos seus impedimentos para estar presente nas reuniões da Assembleia Municipal. -----

----- Referiu que teve a oportunidade de trocar e-mail's e de falar pessoalmente sobre o assunto e a verdade é que na hora de convocar o substituto tal facto nunca aconteceu. -----

----- Informou que ficou agradavelmente surpreendido, porque acha que é assim que deve ser, que nas últimas duas reuniões da Assembleia Municipal, quer nas Comemorações do 25 de abril, para a qual a professora Celeste Duarte não foi convocada, foi apenas telefonicamente e, pessoalmente pelo Presidente da Assembleia Municipal, convidada a título particular para estar presente e, na Reunião do dia 29 onde houve uma convocatória que terá acontecido por iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal. Nessa altura o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, entendeu falar com a Prof. Celeste no sentido em que ela pudesse estar presente. Informou que gostaria assim, de perceber como é e, como será no futuro, havendo a necessidade de proceder a substituições, se vai continuar a haver esta prerrogativa, este direito. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que o Senhor Presidente da Assembleia o tinha informado que iria convocar a Prof. Celeste Duarte que, de imediato obteve o seu aplauso e a concordância absoluta porque o Vereador estava ausente e, em condições normais, ia ter a sua oportunidade e, a força política teria que estar representada e foi muito bem representada pela Prof. Celeste Duarte. -----

----- Usou da palavra a Dr. Andreia Lopes informando que se entende que os membros do Executivo participam na Assembleia Municipal, ou seja, não a constituem, não fazem parte da composição da mesma. Nesse sentido, e lendo o artigo 48º, que foi explorado por si e pelo Vereador, quando houve essa dúvida, entenderam que o único membro do Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

que tem, obrigatoriamente, que ser substituído, é o Sr. Presidente da Câmara, que tem obrigatoriamente de estar presente. -----

----- Relativamente aos outros membros do Executivo Municipal, o que se entende é que há um dever de estarem presentes, não há um impedimento de se poderem fazer substituir, mas isso é uma opção que tem de ser tomada no âmbito da Assembleia Municipal. -----

----- Referiu que não sabe se houve ou não alteração relativamente à posição que tinha sido assumida, mas do ponto de vista jurídico não vê qualquer impedimento. -----

----- Referiu que entende que não há obrigatoriedade na convocatória. Acha, inclusivamente, que não tem de haver convocatória, quando muito, quando se sabe que o Vereador não vai poder participar, uma vez que há o dever de o fazer, pode ser convidado o elemento seguinte que seria o seu substituto. Os Vereadores não fazem parte, não compõem a Assembleia Municipal. -----

----- Afirmou que esta opinião foi escrita, foi transmitida e também teve o apoio da CCDR, na altura. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara para dizer que estão disponíveis para convidar, ou para anunciar que se vai realizar uma reunião da Assembleia Municipal no dia em que tal vier a acontecer e não tem qualquer problema em que os Serviços façam o convite à pessoa seguinte. Pensa que todos estarão de acordo. O convite não é obrigatório, não é vinculativo, a comparência não é obrigatória e por isso não vê qualquer problema para que seja convidado ou pelo menos anunciada a data e a hora ao membro seguinte. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)** -----

----- **1.2.1. REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO PÓLO (PARQUE) LOGÍSTICO E INDUSTRIAL** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

----- DE ARAZEDE – INÍCIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO -----
----- ART.º 98.º DO CPA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No que diz respeito ao processo em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pretende, com a criação do Parque Logístico e Industrial de Arazede, imprimir um maior dinamismo à atividade económica do concelho, proporcionando o favorecimento de condições essenciais para o investimento e, conseqüentemente, o aumento do nível de emprego neste município. -----

----- O Parque Logístico e Industrial de Arazede é indispensável, ainda, para o desenvolvimento em rede do tecido económico, agindo em interligação e interdependência com o já implementado Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e, pela sua localização a norte do concelho, estabelecendo importantes ligações com os municípios vizinhos, como Cantanhede, Coimbra ou Aveiro, importantes pólos de desenvolvimento industrial e comercial. Por outro lado, a localidade de Arazede é conhecida pelo seu desenvolvimento agrícola e pecuário, capaz de impulsionar projetos variados nestas áreas fomentando a troca de bens e serviços. Neste sentido, o presente Regulamento é peça essencial para a gestão desta infraestrutura, concretizando-se os investimentos a realizar. -----

----- 2. Perante o exposto, tendo em conta as atribuições dos municípios no domínio da promoção do desenvolvimento e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do Regulamento para a Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----

----- 3. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no art.º 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.-----

-----4. *Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade dar início do procedimento para elaboração do Regulamento para a Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede.-----

----- Mais deliberou, de acordo com o disposto no artigo 86.º do CPA, conceder o prazo de 10 dias úteis para apresentação de contributos por parte dos interessados. No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.-----

----- Deliberou ainda que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 29 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.665.125,10€ (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco euros e dez cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 174.609,92€ (cento e setenta e quatro mil seiscentos e nove euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.7.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SÃO -----

----- JORGE/2016 - GATÕES – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Comissão de Festas em Honra de S. Jorge, representada por Ricardo Miguel Zamhuja Dias, contribuinte nº 217586589, residente em Gatões, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 95.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 22 e 25 de abril de 2016.* -----

----- *Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.* -----

----- *No entanto considerando o disposto no n.º 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de setembro de 2015, é fixado o valor de 250.00€, como limite à despesa fiscal, até este limite pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73, de 03 de Setembro.* -----

----- *Atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento teve início no dia 22 de abril e terminou 25 de abril de 2016 e a reunião do executivo ser no dia 02 de maio do corrente ano, o Exmo. Sr Presidente da Câmara autorizou a referida*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

isenção. Assim propõe-se que remeta este assunto ao executivo municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **1.7.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª** -----

----- **DE FÁTIMA/2016 – FAÍSCAS – RATIFICAÇÃO** -----

----- **JORGE/2016 - GATÕES – RATIFICAÇÃO**-----

----- De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte:-----

----- “O Centro Social Recreativo Cultural Faíscas, contribuinte nº 504470701, com sede Rua das Faíscas, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das Festas em Honra de N.ª Sr.ª de Fátima, a realizarem-se entre o dia 29 de abril e o dia 08 de Maio de 2016. - -----

----- Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.-----

----- No entanto considerando o disposto no n.º. 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de setembro de 2015, é fixado o valor de 250.00€, como limite à despesa fiscal, até este limite pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73, de 03 de Setembro.-----

----- Atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 29 de abril de 2016 e a reunião do executivo é no dia 02 de maio do corrente ano, propõe-se que o Exmo. Sr Presidente da Câmara autorize a referida isenção e remeta ao executivo municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

84

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. FÉRIAS VERÃO 2016 – JARDIM DE INFÂNCIA E 1º CICLO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Férias de Verão é um projeto promovido pelo Município para as crianças que frequentam os J.I. e escolas do 1º ciclo do concelho e este ano conta com a colaboração do CLDS 3G.* -----

Este projeto é fulcral para muitas crianças, que somente com a sua existência podem vivenciar experiências que de outra forma dificilmente teriam acesso, uma vez que se pretende abranger as crianças em situação de vulnerabilidade social. Pretendemos a melhoria da qualidade de vida das crianças e família, estimulamos e desenvolvemos a socialização, o espírito de partilha e cooperação, essencial na formação enquanto crianças e futuros adultos. -----

----- *Através destas atividades que se realizam na interrupção letiva do verão, continuamos a dar prioridade à brincadeira e lazer na praia (natural e fluvial).*

Assim, propõe-se a continuidade do projeto no ano de 2016, dividido em 2 períodos temporais: -----

----- *• De 5 a 8 de julho – para as crianças que se encontrem matriculadas nas E.B.1 do concelho tendo prioridade as crianças provenientes de meios familiares em vulnerabilidade social, em acompanhamento da CPCJ e/ou beneficiários de RSI;* -----

----- *• De 11 a 15 de Julho – para as crianças que se encontrem inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família e matriculadas nos Jardins de Infância do concelho.* -----

----- *Mais se propõe que no último dia de cada semana se proporcione a deslocação à Praia das Rocas, em Castanheira de Pêra.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

-----No âmbito das competências da Câmara Municipal, nomeadamente na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que as Normas de Funcionamento desta atividade sejam submetidas a reunião de Câmara Municipal para aprovação e posteriormente, divulgadas pelos estabelecimentos de ensino do concelho, para inscrição dos interessados.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o projeto “Férias de Verão 2016” promovido pelo Município para as crianças que frequentam os J.I. e escolas do 1º ciclo do concelho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,--**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --**
 ----- **AO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ O Clube Desportivo Carapinheirense vai levar a efeito a “I Gala CDC” no dia 23 de abril do corrente ano. Para o efeito, foram solicitados 2 módulos palco e 100 cadeiras. -----

----- Sendo uma atividade importante a nível desportivo, sou de opinião que seja cedido o equipamento solicitado. Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram com o mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º. 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião da Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº 3, do artigo 35, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

84

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ---**
 ----- **À COMISSÃO ORGANIZADORA DO “ CONVÍVIO DO BAIRRO DO ---**
 ----- **TOJAL”- RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Comissão Organizadora do Convívio do Bairro do Tojal vai levar a efeito o 24º Convívio nos dias 29 de abril a 1 de maio do corrente ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de 6 módulos de palco, 5 mesas e 25 cadeiras. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizados os 6 módulos de palco e 25 cadeiras. Sendo um convívio que é organizado há já bastante tempo, sou de opinião que o equipamento disponível seja disponibilizado. Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para levantamento e posterior devolução do mesmo, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº 3, do artigo 35, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE** -----
 ----- **DE MERENDAS AO CNE-ESCUOTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS** -----
 ----- **DA REGIÃO DE COIMBRA (NÚCLEO BEIRA MAR) – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

----- “O CNE – Escutismo Católico Português da Região de Coimbra (Núcleo Beira Mar) pretende realizar um acampamento nos dias 30 de abril e 1 de maio do corrente ano. Para o efeito, solicitou a cedência do Parque das Merendas de Montemor-o-Velho, bem como o acesso às Infraestruturas sanitárias e a um ponto de luz. De acordo com os serviços, não existe nenhum pedido para esse dia, não se efetuando reservas do espaço. Assim, estando o parque de merendas disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

----- Propõe-se que seja cedido ao abrigo da alínea u), do artº33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº 3, do artigo 35, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, ---

----- DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE -----

----- DE MERENDAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CASAL -----

----- MINHOTO E DOS CASAIS VELHOS – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e dos Casais Velhos vai realizar um almoço convívio no dia 1 de maio. Para o efeito, solicitou a cedência do Parque de merendas de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Assim, estando o parque de merendas disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. Propõe-se assim, que seja cedido ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade /organismo acima referido, propõe-se que seja autorizado pelo Sr. Vice- Presidente da Câmara Municipal,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, artº.35, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,--

DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ---

À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. JORGE 2016

– RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Comissão de Festas em Honra de São Jorge 2016 (Gatões), vai levar a efeito nos dias 22 a 25 de abril os tradicionais Festejos em Honra de São Jorge. Para o efeito foi solicitada a cedência de 8 baias e 30 metros de vedação metálica. -----

-----Sendo um evento já com alguma tradição naquela localidade, sou de opinião que o referido equipamento seja cedido. Segundo indicação dos serviços pode ser disponibilizado o equipamento solicitado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,--

DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ---

AO CLUBE UNIÃO MUSICAL GATOENSE-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“O Clube União Musical Recreativo Gatoense vai levar a efeito, em parceria com a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Gatões, um espectáculo de beneficência com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

Banda da Força Aérea, no dia 20 de maio do corrente ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de um palco desta Autarquia. -----

----- Sendo um espectáculo de beneficência é por isso de interesse público municipal prestar o apoio solicitado. -----

----- Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos deliberou por unanimidade aprovar a cedência de equipamento ao Clube União Musical Gatoense. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013, ---

DE 12 DE SETEMBRO- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ---

À JUNTA DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia da Carapinheira vai levar a efeito uma reunião do Concelho Económico do Arcebispado, no dia 14 de maio do corrente ano. Para o efeito, foi solicitada a cedência de 100 cadeiras. -----

----- Sendo uma reunião que envolve um grande número de pessoas, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. Segundo indicação dos serviços, o equipamento encontra-se disponível, podendo assim ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de equipamento à Junta de Freguesia da Carapinheira. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, --
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À
 ----- ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA VILA DE PEREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “ Foi solicitado pela Associação de Dadores de Sangue da Vila de Pereira, a cedência do Mini-autocarro desta autarquia para o dia 11 de Junho do corrente ano, afim de transportar os seus associados a Torres Vedras, onde decorrerá o “XXIV Convívio Internacional” de Dadores de Sangue. Não tendo esta Associação transporte para deslocar os seus associados e sendo este convívio uma forma de encontro entre as várias associações de dadores de sangue, sou de opinião que possa ser cedido o mini-autocarro. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 59.22€ (6.58€ x 9horas), bem como com despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 60km e terá um custo estimado de 40.00€. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte à Associação de Dadores de Sangue da Vila de Pereira. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

----- 2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013 ---
 ----- E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 13 de abril e 27 de abril de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
 ----- ANEXOS, ALTERAÇÕES DA HABITAÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO, -----
 ----- A REQUERIMENTO DE MARIA CELESTE ROLIM DE LEMOS -----
 ----- PIMENTEL PARA A RUA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR, -----
 ----- N.º 50, DA FREGUESIA DE SANTO-VARÃO – PROPOSTA -----
 ----- PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PEDIDO -----
 ----- DE LICENCIAMENTO – PROC. N.º 18/2013 -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 - Por despacho de 12.09.2012, do então Vereador com Competências Delegadas foi deferido o projeto de arquitetura, nos termos e condições da informação nº 148-TR/2013, de 30 de agosto. -----

----- 2 - Pelo Ofício nº 9588, de 17 de setembro de 2013, foi a requerente notificada de tal aprovação, bem como a apresentar os projetos de especialidade no prazo de 6 meses. Na mesma notificação foi alertada de que, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a não apresentação dos citados projetos no prazo estipulado, implicava a suspensão do processo de licenciamento pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

período máximo de seis meses, findo o qual seria declarada a caducidade após audiência prévia de interessados.-----

----- 3 – Após contagem dos prazos e não tendo sido apresentado os referidos projetos foi a requerente novamente notificada através do ofício nº 2771, de 7 de março de 2016, para se pronunciar, no prazo de 15 dias, sobre a proposta de caducidade, ao abrigo do nº 6 do referido artigo 20º, conjugado com o artigo 121º e seguintes do CPA.-----

----- 4 - Em resposta à citada notificação a requerente veio informar que concorda com a caducidade do pedido de licenciamento, dado que não pretende levar a efeito a proposta apresentada e que brevemente irá apresentar novo pedido.-----

----- Assim sendo, e uma vez cumpridas todas as formalidades legalmente previstas deve o processo ser remetido a reunião da Câmara Municipal, a fim de ser declarada a caducidade do pedido de licenciamento nos termos do disposto no nº 6 do artigo 20º do RJUE, em virtude de não terem sido apresentados os projetos de especialidade no prazo estabelecido naquele Regime Jurídico."-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e em conformidade com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade do pedido de licenciamento, com fundamento no disposto no nº 6 do artigo 20º do RJUE, pelo motivo invocadas na citada informação.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DURANTE -----
 ----- A EXECUÇÃO DA OBRA TITULADA PELO ALVARÁ DE OBRAS -----
 ----- DE CONSTRUÇÃO N.º 30/2014, A REQUERIMENTO DE S&A -----
 ----- – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE APERITIVOS, LDA PARA O LUGAR-----
 ----- DE ALÉM DO MOURÃO, DA FREGUESIA DE TENTÚGAL -----
 ----- – PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA-----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, pelos serviços foi informado que:-----

----- “Através da informação nº 2205/2016 de 20 de março, foi proposto notificar a requerente supra mencionada para se pronunciar no prazo de 15 dias, ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), quanto à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade do alvará de licença de construção nº 30/2014 referente à alteração da ampliação de unidade industrial tipo 2 (processo de obras nº 67/2013).-----

-----Sobre a mencionada informação recaiu despacho proferido pela Exma. Senhora Vereadora com competências delegadas em 01.04.2016, no sentido de se promover audiência de interessados em conformidade com a proposta apresentada na citada informação.-----

Através do ofício nº 3954 de 06.04.2016, notificou-se a requerente em conformidade com o referido despacho. -----

-----Em resposta ao citado ofício, veio a requerente em 15.04.2016, requerer que lhe seja concedida extensão do prazo por mais 5 meses para a conclusão da obra, em virtude de apenas no dia 03.03.2016 ter obtido parecer favorável da Direção Geral de Energia e Geologias, relativamente à alteração do PT, juntando cópia ao processo do citado parecer.---

-----Todas as caducidades previstas no artigo 71º do RJUE são declaradas pela Câmara Municipal, com audiência prévia dos interessados. O legislador ao introduzir a participação dos interessados, nesta fase do procedimento, pretendeu que tais caducidades não operassem automaticamente pelo decurso do prazo fixado, necessitando a Administração de proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos de tais declarações de caducidade. -----

O citado Regime Jurídico parece apontar, no sentido de que pelo menos em certas situações, a Administração, se tal for exigido pelo interesse público em causa, tenha a faculdade de ponderar se declarar ou não a caducidade. -----

-----Assim, tendo presente as alegações apresentadas, considerando o interesse e vontade demonstrada na imediata conclusão dos trabalhos, sendo que, apenas, por motivos alheios à sua vontade a requerente não os concluiu oportunamente, motivos de economia processual e simplificação administrativa, tendo, também, em consideração o interesse público na conclusão dos trabalhos, propõe-se a não declaração de caducidade da licença concedendo-se a prorrogação de prazo solicitada para a conclusão das obras, pelo que se deve remeter o processo a reunião do Executivo Municipal, para deliberação quanto ao pedido” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade tendo em consideração os fundamentos apresentados, não declarar a caducidade da licença e conceder uma prorrogação de prazo pelo período de 5 meses para a conclusão das obras. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)-----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----

----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIA DE-----

----- VERRIDE (TROÇO DA EM 601) – PONTO SITUAÇÃO DA OBRA-----

----- Foi presente uma informação da Chefe de Divisão que a seguir se transcreve: -----

----- “A obra foi lançada por decisão do executivo anterior em RC de 16/11/2011 e tinha como pressuposto a candidatura da mesma a financiamento comunitário, a qual ocorreu em 7/12/2011. Por solicitação da Entidade Financiadora foi a candidatura reformulada em 8/11/12, tendo sido excluído do financiamento o projeto referido em epígrafe. A aprovação do financiamento veio a ocorrer em 18/2/2013 e não contemplou o projeto em causa. À data da candidatura, era condição essencial para integrar o financiamento que todas as componentes (obras) se encontrassem com maturidade, leia-se em fase de concurso. -----

----- O prazo para a entrega das propostas terminou em 22/5/2012. -----

----- A presente empreitada encontra-se em fase de audiência prévia desde 18/6/2012. ----

----- Assim importa decidir se o Executivo pese embora o não financiamento da obra, mantém interesse na sua realização dado o encargo financeiro que a mesma representa para a autarquia face ao seu não financiamento e à situação financeira delicada em que o Município se encontra á presente data. -----

----- Face aos pressupostos acima descritos entendem os serviços que estamos perante uma situação que tem enquadramento na alínea d) do n.º 1 do art.º 79 do CCP, podendo o Executivo decidir pela sua não adjudicação, havendo no entanto lugar a indemnização de acordo com o n.º 4 do art.º 79, do mesmo diploma legal.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

7
4

----- Mais informou, que o preço base do procedimento foi de 63.000€ e que caso seja tomada decisão de não adjudicação, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, pelos encargos que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro referindo que o que se propõe é que a Câmara Municipal não proceda à adjudicação desta obra que está em fase de audiência prévia desde 2012, foi inicialmente candidata a financiamento. Posteriormente, teve a Câmara que refazer a candidatura e, foi sugerido pela CCDR, conforme documentos anexos, que ela fosse retirada de financiamento e, nessa medida os serviços propõem que não se proceda à adjudicação com enquadramento na alínea d) do nº 1 do artigo 69º do Código. -----

-----Afirmou que poderá haver lugar a indemnização de acordo com o nº 4 do artigo 79º que tem a ver com o facto de indemnizar os concorrentes pelos encargos que tiveram com a preparação das propostas e nada mais. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria unanidade: -----

----- Aprovar a decisão de não adjudicação no procedimento, e a conseqüente revogação da decisão de contratar proferida na deliberação do executivo municipal de 16 de dezembro de 2011, nos termos da informação dos serviços; -----

----- Notificar a todos os concorrentes da deliberação tomada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. AMBIENTE (SA)** -----

----- **4.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO DAS TARIFAS DE INTERRUÇÃO** -----

----- **E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM 6** -----

----- **PRESTAÇÕES – JOSÉ SIMÕES PATO – RATIFICAÇÃO** -----

----- “Foi presente uma informação dos serviços a referir que o requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento em 6 prestações das tarifas de interrupção e restabelecimento da ligação de água no montante de 153,21€ referente ao imóvel sito na Rua das Santas, nº 5, Chãs de Cima, freguesia de Carapinheira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02



----- Os serviços entendem que face ao regulamento do serviço em vigor, não existe inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 2 do artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. Foi esclarecido, que com vista ao restabelecimento do fornecimento de água de imediato ao requerente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 19/04/2016, o seguinte despacho “Deferido. À reunião da Câmara Municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, e:-----

----- - Autorizar o pagamento da dívida do restabelecimento da ligação de água, no valor de 153,21€, IVA incluído, em 6 prestações mensais.-----

----- - O consumidor deverá ser notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes.”-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3.2. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL --**
 ----- **PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO-----**
 ----- **DE RSU DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO” – PROPOSTA -**
 ----- **DE NÃO ADJUDICAÇÃO E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA -----**
 ----- **DECISÃO DE CONTRATAR -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir: “Mediante deliberação do executivo municipal de 26 de outubro de 2015 procedeu-se à decisão de contratar iniciando-se o procedimento de concurso público com publicidade internacional para o objeto “Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho”, para o período de vigência de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2025. A abertura do procedimento teve por objetivo assegurar a prestação continuada dos serviços essenciais de recolha, limpeza e transporte dos referidos resíduos, não estando munido o município de outro instrumento de contratação pública mais expedito para o efeito.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

84

-----Tendo presente a reunião realizada no dia 26 abril de 2016 com a Unidade Técnica de Apoio da ERSAR, nas pessoas do Dr. Orlando Borges e Dr.ª Ana Barreto Albuquerque e com a presença dos Presidentes de Câmara de Cantanhede, Montemor-o-Velho, Soure, Mira, INOVA e representantes da Câmara de Condeixa, foi acordada a viabilidade de integração das matérias relativas ao sector dos resíduos em empresa intermunicipal para a gestão de águas, em cujo projeto se encontram envolvidos e cuja constituição se prevê estar concluída até 31 de dezembro do corrente ano. -----

-----Os serviços de abastecimento, saneamento e resíduos encontram-se regulados pela ERSAR assentando todos na mesma base jurídica e regulatória. Nesse sentido, fará todo o sentido a integração de todos os serviços na referida empresa intermunicipal, entre eles os resíduos, tendo por vantagens a otimização do orçamento dos municípios, a melhoria das infraestruturas e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do serviço, o aumento da capacidade financeira e a possibilidade de adesão a fundos comunitários ganhando assim economias de escala. -----

-----Por outro lado, a INOVA, um dos parceiros envolvidos na criação da empresa intermunicipal, detém capacidade para a realização do serviço, estando capacitada de técnicos, infraestruturas e equipamentos que podem constituir uma mais valia para o serviço de resíduos. -----

-----Assim, atendendo a que se encontra em curso o procedimento de concurso público com publicidade internacional para a aquisição do mesmo objeto e pelo período de 10 anos, a celebração do respetivo contrato de aquisição de serviços para este período de vigência, conduzirá a uma necessária vinculação por parte do município às condições ali estabelecidas, vendo-se impedido de contratar a longo prazo em moldes mais vantajosos para o interesse público, tanto no que diz respeito à despesa, como à própria qualidade e eficiência do serviço a prestar, dadas as condições que poderão vir a ser oferecidas nos termos acima expostos. ---

-----Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 79.º do CCP, poderá não haver lugar à adjudicação se ocorrerem "circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem." As novas circunstâncias são, de facto, supervenientes ou de conhecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

superveniente à decisão de contratar, uma vez que apenas se equacionou e formalizou a intenção de integração das matérias em apreço na dita empresa intermunicipal já no decurso do corrente ano. Alteram, ainda, os pressupostos da decisão de contratar, uma vez que se pautam por condicionalismos distintos e mais vantajosos dos que haviam fundado aquela decisão. -----

-----Neste sentido, nos termos do n.º 1, do art.º 80.º do CCP, propõe-se a decisão de não adjudicação no procedimento "Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho" e a consequente revogação da decisão de contratar proferida na deliberação do executivo municipal de 26 de outubro de 2015, por se entender que a sua execução nos moldes ali previstos e de acordo com o conhecimento das circunstâncias atuais, não iria prosseguir a melhor forma de satisfazer o interesse público, bem como a anulação do respetivo compromisso orçamental. Propõe-se, ainda, a notificação a todos os concorrentes da deliberação tomada." -----

-----A chefe de divisão referiu ainda que há um lapso na informação dos serviços, onde se lê: "a anulação do respetivo compromisso orçamental", deve ler-se "a anulação do respetivo cabimento orçamental", uma vez que à presente data não existe compromisso.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro referindo que todo o Executivo Municipal tem conhecimento que se preparou um processo de concurso internacional para a recolha de resíduos durante 10 anos. -----

----- Referiu ainda que têm-se desenvolvido várias reuniões no sentido de se avançar para uma intermunicipal, que está em cima da mesa, tendo havido uma reunião com a unidade técnica da ERSAR, achando por bem que se incluía a recolha de resíduos também dentro do serviço da intermunicipal para além da água e do saneamento. -----

-----Informa que, uma vez que estas situações são circunstâncias posteriores e provenientes ao termo do prazo de apresentação das propostas, que chegaram durante o mês de fevereiro, considera que não se deve proceder à adjudicação com estes fundamentos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

84

----- Referiu que se a Câmara Municipal tem intenção de incluir a recolha de resíduos na intermunicipal não deve fazer este concurso, não deve adjudicar esta prestação de serviços porque, caso contrário, haveria lugar a uma indemnização e que não seria pequena. -----

----- Propôs que não se proceda à adjudicação, com os fundamentos que constam da informação dos Serviços, e conseqüentemente se revogue a decisão de vir a contratar este serviço. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que se verificou que era relevante para a constituição de uma intermunicipal, entre os municípios que estão a negociar a intermunicipal do abastecimento de água e saneamento que a mesma pudesse incluir a vertente dos resíduos. O que se verificou foi que o único município que se poderia aliar à INOVA, que já tem a capacidade, era o Município de Montemor-o-Velho, mas tinha que estar disponível. -----

----- Frisou que não faz sentido um concurso público a decorrer, podendo ainda parar esse concurso com um custo reduzido e absolutamente aceitável e, mais tarde, em função da constituição da intermunicipal, que gostaria que tivesse operacional no início próximo ano, ter de suportar custos elevados ou estar impedido de explorar essa vertente. -----

----- Explicou que estão em fase inicial, que existe disponibilidade séria das duas partes, a INOVA e o Município de Montemor-o-Velho, para integrar este serviço. Foi essa a manifestação de vontade das partes ao mais alto nível, onde estava representada por si, a Câmara de Montemor e o Presidente da INOVA e, se o Executivo considera importante e onde seria mais corretamente defendido o interesse público integrar este serviço numa intermunicipal, não faria sentido continuar com o concurso, se as negociações não se concretizarem até ao final podem retomá-lo sendo que o custo desta anulação, hoje, é perfeitamente comportável, é um dano colateral ínfimo em função do que se poderia alcançar com a integração destes serviços numa intermunicipal onde se poderia tornar mais forte a intermunicipal que se pretende constituir. -----

----- Referiu ainda, que a intermunicipal de referência é a de Salvaterra de Magos, que, só agora, integra a recolha de resíduos sólidos, e esta intermunicipal pretende integrar logo de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

84

início o serviço de recolha de resíduos, assim, o Município de Montemor-o-Velho está apto e disponível de uma forma séria e transparente para integrar estes serviços na intermunicipal.

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que ainda não teve oportunidade de participar em nenhuma discussão sobre a intermunicipal, da qual teve conhecimento pelos jornais. Esteve fora três semanas e por isso não participou em nenhum debate nem teve oportunidade de analisar o assunto. Vai-se abster na proposta até poder promover no Executivo alguma discussão que pensa ser indispensável para tomar a decisão sobre a adesão ao sistema intermunicipal.-----

-----Referiu que nada tem contra a intermunicipalidade, bem pelo contrário, no entanto, não pode dar como adquirida uma decisão que ainda não foi tomada pelo Executivo.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dando nota que o que tem ocorrido até à data são reuniões entre Presidentes de Câmara das diversas entidades que manifestaram interesse. Todos os presidentes têm levado alguns técnicos, tendo ele já levado nomeadamente a jurista, a Eng. Catarina Costa, ou a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais para que as mesmas se vão ambientando à situação.-----

----- Informou que são os preliminares da intermunicipal, que estão a declarar manifestações de concordância ou não concordância, orientações para que o processo formal se inicie que não se vai iniciar enquanto não houver uma certeza da viabilidade financeira da mesma intermunicipal. A reunião que foi solicitada pela ERSAR foi para disponibilizarem os seus serviços técnicos, do seu gabinete de apoio, que ocorreu aqui no dia 29, no sentido desse gabinete técnico poder fazer uma avaliação da viabilidade económica da mesma intermunicipal. Integrando todas as infra-estruturas e todas as realidades numa só, este gabinete vai determinar se a intermunicipal é viável ou não, ou seja, com o conjunto de investimentos que cada Concelho precisa de fazer e com o conjunto de necessidades que cada Concelho tem, esse é o ponto atual da situação. -----

-----Referiu que a realidade deve concretizar a intermunicipal que irá partilhar todos os sucessos com o Executivo, inclusivamente considera que o Vereador Jorge Camarneiro deve fazer parte da comissão técnica que irá ser criada e que é presidida pelo Presidente da INOVA, que é a comissão executiva, juntamente com os trabalhadores e com membros do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de maio 02

Executivo que tenham o pelouro, serão as pessoas que vão concretizar os documentos chave e todas as operações que o mesmo processo da criação da intermunicipal vai dar origem. Estão no início e, conforme foi referido desde a primeira reunião, é que nesta fase só tinham lugar os presidentes de câmara e que a informação se mantenha restrita. -----

----- Deu nota que o que saiu nos jornais tem um fundo de verdade e um fundo de mentira, não sabem quem prestou as informações, apenas sabe que existem interesses para que a intermunicipal não se concretize. Há muita gente interessada em que este processo não tenha boa conclusão e, a realidade é que as notícias do jornal tinham factos verdadeiros mas contextualizados em sentido diferente e com vista à destabilização do grupo. A notícia visa criar atritos e confusões entre os interessados na intermunicipal e, por isso é que as reuniões estão a ser feitas só com Presidentes de câmara que aguentaram o primeiro embate. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria: -----

----- Não efetuar a adjudicação do procedimento "Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho" e proceder à revogação da decisão de contratar proferida na deliberação do executivo municipal de 26 de outubro de 2015, de acordo com a proposta e nos termos da informação dos serviços; -----

----- Autorizar a anulação do respetivo cabimento orçamental; -----

----- Notificar todos os concorrentes da presente deliberação. -----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor-----

-----Abel da Silva de Oliveira Girão-----A Favor-----

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor-----

-----Alexandra Margarida Góis Ferreira-----A Favor-----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama-----A Favor-----

-----Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----A Favor-----

-----Jorge Luís Forte Camarneiro -----Abstenção-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de maio 02*

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 13/04/2016
a 27/04/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
97/2015	Alvará Licença	Adília Maria Rasteiro Batista e outro	Pereira	X		14-04-2016	15-04-2016	1	1
4/2016	Isenção Gas	Bunhocentro, Lda.	Arazede	X		14-04-2016	21-04-2016	7	5
4/2016	Final	Bunhocentro, Lda.	Arazede	X		14-04-2016	21-04-2016	7	5
36/2016	Autorização Utilização	Nuno Filipe Caldeira Correia	Carapinheira	X		08-04-2016	21-04-2016	13	9
27/2016	Arquitetura	Americo de Jesus Matias Gonçalves	Tentugal	X		22-03-2016	21-04-2016	29	19
53/2015	Alvará Licença	Sofia da Conceição Neves Simões	Liceia	X		14-04-2016	21-04-2016	7	3
26/2016	Arquitetura	Mario Carvalho de Almeida	Pereira	X		21-03-2016	21-04-2016	30	20
30/2016	Arquitetura	Paulo Jorge Carrilho Antunes	Pereira	X		29-03-2016	21-04-2016	22	16
444/1992	Prorrogação prazo	Maria da Piedade Marques Ferraz	Meãs	X		08-04-2016	21-04-2016	13	9
187/2015	Autorização Utilização	Antonio de Almeida Pedreiro	Pereira	X		20-04-2016	21-04-2016	1	1
72/2014	Final	Maria Isabel Cruz Santos Nobre e outro	Carapinheira	X		13-04-2016	21-04-2016	8	6
52/2015	Alvará Licença	Antonio Maria Coelho e outros	UFAVNB	X		14-04-2016	21-04-2016	7	5
10/2016	Prorrogação prazo	Maria da Conceição Gomes Pires	Carapinheira	X		14-04-2016	21-04-2016	7	5
34/2015	Alvará Licença	Elisa da Cruz Madaleno Abrunheiro	Seixo	X		13-04-2016	21-04-2016	8	6
47/2015	Alterações licença (Aº83)	Ana Lúcia Gonçalves da Silva	Arazede	X		08-04-2016	21-04-2016	13	9
156/2015	Autorização Utilização	Milena Sofia Marques Pinto	Arazede	X		06-04-2016	21-04-2016	15	11

Nº total de decisões de deferimento	16		
Nº total de decisões de indeferimento	0		
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	126		
		PRAZOS MÉDIOS	11,8 8,1